Câmara Municipal de Ponte Nova

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº.
Assunto:
Serviço:

PORTARIA Nº 003/995

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições, considerando a legitimidade e responsabilidade decorrente da representação desta Casa Legislativa, RESOLVE:

Art. 1º - Todos os documentos decorrentes das atividades desta Casa Legislativa, sejam eles de caráter administrativo, jurídico, político e informativo, serão providênciados somente com o prévio conhecimento do Presidente, que terá plena ciência de todos os atos praticados.

Art. 2º - Todas as solicitações serão encaminhadas para o Gabinete da Presidência para o referido despacho.

Art. 3º - Os funcionários levarão ao conhecimento da Presidência os casos omissos ou ocorrência de dúvida no cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no lugar de costume.

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 1.995.

JOSÉ RUBENS TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova-MG